



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.430/14

"Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano da cidade sede do Município de Alvinlândia."

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conferidas por Lei;

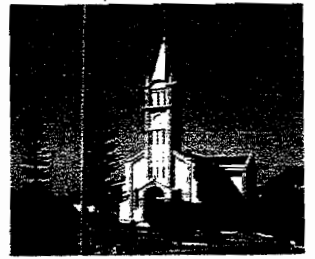
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:

ARTIGO 1º - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Alvinlândia, sede do Município de igual nome, criado pela Lei Estadual nº 5.285, de 19/02/1959 e instalado aos 01/01/1960, a área de 4,3787 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "inicia-se num marco cravado no canto da divisa que o imóvel faz com o lado da estrada municipal Alvinl - 240 - Ferreira Ulisses - Lupércio e com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia, e segue em confronto com esta última, na direção 18°00'SE, numa distância de 209,28 metros, até um marco, deflete à direita e segue na direção 72°16'17' SW em 20,00 metros em confronto com a área 02 (Remanescente), deflete à esquerda e segue na direção 44°48'22' SW em 13,52 metros em confronto com a área - 02 (Área Remanescente); deflete a e segue na direção 72°11'55' SW em 112,02 metros em confronto com a área 02 (área remanescente), deflete a direita e segue na direção 18°12'16' NW em 20,00 metros com a área 2 (área remanescente); deflete à esquerda e segue na direção 20°16'44' NW em 13,01 em confronto com a área 02 (área remanescente) deflete à direita e segue na direção 17°22'28' NW em 49,41 metros em 49,41 metros em confronto com a área - 02 (área remanescente) deflete à esquerda e segue na direção 72°16'17' SW em 22,69 metros em confronto com a área - 02 (área remanescente) deflete a direita e segue na direção 56°15'32' NW em 16,05 metros em confronto com área - 02 (área remanescente) deflete à esquerda e segue na direção 89°38' NW em 66,03 metros em confronto com a área - 02 (área remanescente), daí segue a direita na direção 01°11' NE, na distância de 140,18 metros, em confronto com Ângelo Delalibera Teruel (Sítio Olho D'Água - Área Desmembrada da Estância Gramados III), até um marco, indo encontrar com o lado da Estrada Municipal ALVINL - 240 - Ferreira Ulisses - Lupércio, deflete a direita e segue em confronto com o lado da referida estrada, onde do outro lado desta confronta com Walmir Magalhães (Sítio Ouro Fino), na direção 82°29' NE, na distância de 193,60 metros, indo encontrar com o ponto inicial, pertencente a INCORPORADORA JARDIM DOS IPÊS SPE LTDA. Sociedade Empresária Limitada com o Propósito Específico com sede na Avenida Alberto Romeu Gerbasi, nº 317, Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

sob nº 18.272.123/0001-47, com seu Contrato Social registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – em 07/06/2.013, sob NIRE 3522755314-3.

ARTIGO 2º.: As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

ARTIGO 3º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", **21** de **Março** de 2.014.

IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração